



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.930/99, 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO
PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **NÉDIA MARCELINA**, o lote de Terras de nº 16, da Quadra CAX, localizado na Rua Bernardino Monteiro s/n, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08, 15 e 17 da mesma quadra.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ALTULINO MACHADO DA SILVA**, o lote de Terras de nº 05, da Quadra CAH, localizado na Rua Tomé de Souza s/n, Bairro Rosário I, neste município, medindo 12,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 04, 06 e 11 da mesma quadra.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar a Senhora **MARIA DUTRA**, o lote de Terras de nº 33, da Quadra ADB, localizado na Rua Nilo Peçanha nº 733, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 32,00 m. nas laterais, formando uma área global 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 32, 34 e 16 da mesma quadra.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **VALTEIR PIMENTA CORREA**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra CAM, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1408, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 18 da mesma quadra.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA**, parte do lote de Terras de nº 19 e 20, da Quadra EDB, localizado na Rua Fernão Dias Pais Leme, Bairro Rosário I, neste município, medindo 12,00 m. de frente e fundos, por 17,00 m. na lateral direita e 19,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 21 e 08 da mesma quadra.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **DORINHA DA PENHA**, o lote de Terras de nº 27, da Quadra ACZ, localizado na Av. Rio Doce s/n, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 24, 26 e 28 da mesma quadra.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANTÔNIO PEDRO MOREIRA**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra EBJ, localizado na Rua Domingos Martins nº 684, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02, 04 e 20 da mesma quadra.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANTÔNIO CRISTINO**, o lote de Terras de nº 27, da Quadra ADB, localizado na Nilo Peçanha nº 793, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 32,00 m. nas laterais, formando uma área global 320,00 m² (trezentos vinte metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 26, 28 e 22 da mesma quadra.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOÃO PAULO DE FREITAS**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra CAU, localizado na Rua Nestor Gomes s/n, Bairro Rosário II, neste município, medindo 07,40 m. de frente e fundos, por 11,40 m. nas laterais, formando uma área global 84,36 m² (oitenta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), confrontando-se com o lote nº 04 e parte do mesmo lote da mesma quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ELFRIDA HENCKER**, o lote de Terras de nº 17, da Quadra ACZ, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 09,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 18, 16 e 34 da mesma quadra

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **ALIDA HENKER DA SILVA**, o lote de Terras de nº 29, da Quadra ADA, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 25,00 m. nas laterais, formando uma área global 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 20, 28 e 30 da mesma quadra.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** a Senhora **LIDIA DAUM**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra CAS, localizado na Rua Santos Dumont nº 1484, Bairro Rosário I, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 18 da mesma quadra.

*este
mes*
Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **AIRTON CORREA DA SILVA**, o lote de Terras de nº 01, da Quadra EBU, localizado na Rua Florentino Avidos s/n, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 14,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02 e 20 da mesma quadra.

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **AGNALDO DA SILVA VICENTE**, o lote de Terras de nº 09, da Quadra ACO, localizado na Rua Duque de Caxias nº 2000 esq. com Bernardino Monteiro, Bairro Sapucaia, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 18,00 m. nas laterais, formando uma área global 198,00 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), confrontando-se com o lote nº 08 e parte do mesmo lote da mesma quadra.

Artigo 15 - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, a partir da entrada em vigor desta Lei, para início e término da construção das casas residenciais nos imóveis descritos nos artigos acima.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 16 - Findo prazo concedido no artigo anterior, sem que tenha sido realizada as construções, as presentes doações tornar-se-ão sem efeito, reincorporando os imóveis ao patrimônio público do Município de Baixo Guandu

Parágrafo Único - Os imóveis objeto de doação por esta Lei, serão intransferíveis por um prazo de 10 (dez) anos, salvo, casos de sucessões.

Artigo 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1999.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 10/12/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças